



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 - ANO I - EDIÇÃO Nº 68

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO (REVOGADA) TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 30/2018

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que, o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2018, com encerramento no dia 25 de maio de 2018, às 14h00min horas, tendo como objetivo a contratação de empresa para execução para reforma da Praça São Sebastião, conforme contrato de Repasse n.º 528902/2017, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e a Casa Civil - Governo do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas no Edital, FICA REVOGADO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951 e/ou 3646-9992, ou pelos e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br. São Sebastião da Grama, 14 de Novembro de 2018.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

Nota de Empenho n.º. 006005/18 , no valor de R\$ 466,40 de 26.11.2018

Assunto: Prévía Justificativa do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93

Motivo: Serviço de Primeira Necessidade para os Serviços Urbanos

Tendo em vista a relevante necessidade de realizar-se a revisão no Veículo Caminhão Iveco Tector 2016/2017 Placas FSY 9487 e, sobretudo que a empresa Concessionária Mercalf Diesel Ltda não realizaria os serviços se o pagamento não fosse realizado à vista e ainda que se a mencionada revisão não fosse realizada pela Concessionária autorizada o caminhão perderia a garantia de fábrica, justifica-se a preterição da ordem cronológica de pagamento, em detrimento da presente nota de empenho.

O Pagamento deverá ser pago após, a publicação na forma dos atos administrativos do Município, nesta data e na primeira oportunidade de veiculação.

São Sebastião da Grama, 12 de dezembro de 2018.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

Nota de Empenho n.º. 006004/18, no valor de R\$ 1024,84 de 26.11.2018

Assunto: Prévía Justificativa do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93

Motivo: Serviço de Primeira Necessidade para os Serviços Urbanos

Tendo em vista a relevante necessidade de realizar-se a revisão no Veículo Caminhão Iveco Tector 2016/2017 Placas FSY 9487 e, sobretudo que a empresa Concessionária Mercalf Diesel Ltda não realizaria a troca de peças referentes a revisão do veiculo se o pagamento não fosse realizado à vista e ainda que se a mencionada revisão juntamente com a troca de peças necessárias não fosse realizada pela Concessionária autorizada, o caminhão perderia a garantia de fábrica, justificando-se a preterição da ordem cronológica de pagamento, em detrimento da presente nota de empenho.

O Pagamento deverá ser pago após, a publicação na forma dos atos administrativos do Município, nesta data e na primeira oportunidade de veiculação.

São Sebastião da Grama, 12 de dezembro de 2018.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CAMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na **Lei Municipal nº 1.379, de 24**

de maio de 1991, e alterações posteriores, **inclusive a Lei nº 090, de 10 de novembro de 2010**; e o Decreto Municipal nº 013/97 e demais disposições legais pertinentes e tendo em vista a necessidade de alteração de alguns membros que compõem o referido conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a constituição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** – **CAMUSA**, instituído pelo Decreto nº 013, de 17 de março de 1997, passando a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- DORA ALICE NALDONI MASCARIN – Gerente Municipal de Saúde
RG nº 7.149.378-5/SSP-SP
Endereço: Rua Antonio Rodrigues, 406, Centro – S.S. da Grama-SP.
Suplente: ANDRÉA DE CÁSSIA ESTEVAM DUARTE - RG nº 18.894.854-4 SSP/SP
Endereço: Rua dos Bandeirantes, 10, Vila Pereira – São José do Rio Pardo-SP.

REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E DO CONJUNTO DAS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.

- MARIA DIVINA DO NASCIMENTO LOPES- RG nº 22.938.029-3-SSP/SP
Endereço: Vereador Luis Mapelli, 80, Centro – S.S. da Grama-SP.
Suplente: LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA – RG nº 18.511.739-SSP/SP
Endereço: Rua Leonel Frozoni, 121, Jardim São Sebastião – S.S. da Grama-SP.

- LILA FABIANA BUCIOL - RG nº 41.427.898-7-SSP/SP
Endereço: Rua Major Pacheco, 611, Centro – S.S.da Grama-SP.
Suplente: LUCIMAR MARIA MANSANO BENINI - RG nº 17.870.241-9-SSP/SP
Endereço: Rua Antônio Rodrigues, 386, Centro – S.S. da Grama-SP.

- DAISIANI DOS SANTOS DIAS– RG nº 41.035.489-2 - SSP/SP
Endereço: Avenida Áurea Pereira Bonetti, 126, Centro – S.S. da Grama-SP.
Suplente: EMERSON FERNANDO MARCON MAZIERO - RG nº 25.789.805-0 -SSP/SP
Endereço: Rua Prefeito José Flaviz, 410, Jd Aeroporto – São José do Rio Pardo-SP

- THAÍS MARIA PERES LARANJA VICTÓRIO FONTÃO – RG nº 29.407.562-8-SSP/SP
Endereço: Av. José Bertocco, 350, Jd. Santa Teresa – São José do Rio Pardo-SP.

Suplente: MARIANE CRISTINA BIACO – RG nº 48.232.344-9-SSP/SP

Endereço: Rua Claudionor Cerri, s/n, Jd. São Sebastião – S.S.da Grama-SP

- SAMARA LUZIA DE SOUZA SILVA – RG nº 44.742.060-4-SSP/SP

Endereço: Fazenda Santa Alina, Zona Rural – S.S. da Grama-SP

Suplente: PRISCILA ELENA MAPELLI – RG nº 41.427.525-1-SSP/SP

Endereço:- Rua Sebastião Bollos, 28, Centro – S.S. da Grama-SP

- SUELEN CRISTINA RODRIGUES – RG nº 40.295.712-X-SSP/SP

Endereço: Rua Madre Rosa, 26, Centro - S.S.da Grama-SP

Suplente: ELIANE RAMOS CONSOLINI – RG nº 21.206.674-2-SSP/SP

Endereço: Rua João Ribeiro da Luz, 713, Centro – S.S.da Grama-SP

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, SINDICATOS E OUTRAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

- VIRGINIA APARECIDA DA SILVA GOUVÊA – RG nº 18.199.193-SSP/SP

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 163, Centro – S.S. da Grama-SP

Suplente: ADRIANA MARGARETE CORSI – RG nº 21.402.048-4-SSP/SP

Endereço: Rua João Liberale, 44, Jardim Paraíso – S.S. da Grama-SP

- LUZIA DIVINA CERRI– RG nº 10.568.001-SSP/SP

Endereço: Rua Major Pacheco, 163 – Centro – S.S. da Grama-SP

Suplente: ANALICE PORFÍRIO DA SILVA – RG nº 24.878.277-0 –SSP/SP

Endereço: Rua Otávio José Vilela, 57, Centro – S.S.da Grama-SP

- JAQUELINE GOMES COSTA – RG nº 47.620.426-4-SSP/SP

Endereço: Rua Paraná, 429, Jd. Primavera – S.S. da Grama-SP .

Suplente: GISLENE LUPIANHES PACOBELLO- RG nº 45.903.626-9-SSP/SP

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 850, Centro – S.S.da Grama-SP

- ANA PAULA DA SILVA SIMON – RG nº 45.662.372-3-SSP/SP

Endereço:- Rua Benedito Melchiori, 45, Jd Santa Maria – S.S.da Grama-SP

Suplente: LUCIANA ANGELO AURELIANO – RG nº 49.562.915-7-SSP/SP

Endereço: Rua Antônio Petuco, 30, Jd. Santa Maria – S.S.da Grama-SP

- GISLENE BEATRIS D'OLIVEIRA AGUIAR – RG nº 8.513.955-5-SSP/SP

Endereço: Rua dos Ribeiros, 188 – Centro – S.S. da Grama-SP



Suplente: JAQUELINE TREVIZAN – RG nº 27.829.110-7-SSP/SP

Endereço: Rua Manoel Cirino, 41, Centro – S.S. da Grama-SP

- ROSÂNGELA DE OLIVEIRA –RG nº 12.836.021 SSP/SP

Endereço: Rua Espírito Santo, 17, Jd São Judas – S.S. da Grama-SP

Suplente: JOSÉ MARCOS ANADÃO ROSSI – RG nº 6.364.972-X-SSP/SP

Endereço: Rua dos Andrades, 783, Centro – S.S.da Grama-SP

- GEOVANA DARC R. RANZANI SILVA – RG nº 26.458.501-X-SSP/SP

Endereço: Rua Luis Carlos Barbieri, 34, Jd Primavera – S.S.da Grama-SP

Suplente: GILYARA BRAZ – RG nº 34.381.349-X-SSP/SP

Endereço: Rua Bahia, 265, Jd São Judas – S.S.da Grama-SP

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 10 de dezembro de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 085, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Grama para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165º, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e departamentos municipais.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 40.644.800,00 (quarenta milhões, seiscentos e

quarenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Quadro 01 demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

Receitas Correntes

1100-Receita Tributária	R\$ 4.427.250,00
1200-Contribuições	R\$ 265.000,00
1300-Receita Patrimonial	R\$ 312.750,00
1600-Receita de Serviços	R\$13.000,00
1700-Transferências Correntes	R\$ 32.409.750,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB..	R\$ (4.168.450,00)
1900-Outras Receitas Correntes	R\$ 52.500,00

Receitas de Capital

2100-Operação de Crédito	R\$ 10.500,00
2200-Alienação de Bens	R\$ 52.500,00
2400-Transferências de Capital.....	R\$ 7.270.000,00

TOTAL DA RECEITAR\$ 40.644.800,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CÂMARA

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Total do Orçamento Fiscal R\$ 28.221.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 12.422.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....
R\$ 40.644.800,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 – Legislativa R\$ 1.150.000,00

4 – Administração R\$ 5.020.800,00



6 - Segurança Pública	R\$	640.000,00
12 – Educação	R\$	13.580.500,00
13 – Cultura	R\$	360.000,00
15 – Urbanismo	R\$	5.063.500,00
16 – Habitação	R\$	135.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	6.000,00
20 – Agricultura	R\$	225.000,00
22 – Indústria	R\$	75.000,00
24 – Comunicações	R\$	11.000,00
25 – Energia	R\$	320.000,00
26 – Transporte	R\$	819.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	666.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	28.221.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$	1.822.500,00
10 – Saúde	R\$	10.600.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	12.422.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....
R\$ 40.644.800,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos (convênios), cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º – Os órgãos e Departamentos mencionados no art.1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Os programas, ações, metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, estabelecido nas Leis Municipais nº 038, de 21 de dezembro de 2017 e nº 069, de 28 de junho de 2018, restam alteradas e ou consubstanciadas nos programas e ações economicamente elencados para o exercício, constantes nesta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 12 de dezembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
 DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 086, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE FIBRA ÓPTICA E A COLOCAÇÃO DE POSTES EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Município de São Sebastião da Gramma autorizado a conceder a servidão de passagem de rede de fibra óptica, em favor da empresa “**CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP**”, portadora do CNPJ n.º 05.012.742/0001-50, em



áreas de domínio deste Município, visando à melhoria da qualidade de link de internet aos consumidores de São Sebastião da Grama e região, nas faixas de domínio de terra descritas conforme Projeto Executivo anexo a presente Lei, assim descritas.

“Trecho 01 – estrada de terra sem denominação que interliga Rodovia SPA 264/344 + 0,750 km e a Rua Ricieri Liberali do Bairro Estância Modelo”.

“Trecho 02- estrada municipal SSG 230, SSG 326 (Rodovia Ecológica São Domingos) e SSG 355”.

Parágrafo Único - A empresa, ora beneficiária, observará, na construção, conservação e manutenção da rede de fibra óptica, os padrões normais e demais exigências complementares das agências fiscalizadoras, bem como as demais regras previstas na legislação vigente, inclusive eventuais leis municipais, sob pena de cancelamento da concessão contida na presente Lei.

Art. 2º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado, ainda, a conceder e permitir a colocação de 04 (quatro) postes pela empresa “CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP”, na estrada municipal SSG 230, conforme consta no Projeto Executivo anexo a presente Lei, visando melhorar a qualidade de fornecimento de link de internet no Município.

Parágrafo Único - Os postes a serem instalados deverão respeitar os ditames legais, inclusive quanto à segurança de pessoas e motoristas que eventualmente transitam pelo local, sob pena de cancelamento da presente concessão.

Art. 3º - As áreas de terra abrangidas pela instituição da presente servidão de passagem (art. 1º) e colocação do poste (art. 2º), devem corresponder aos estritos limites da faixa necessária à passagem da servidão e do espaço necessário para a colocação do poste.

Art. 4º - Será de exclusiva responsabilidade e a expensas da empresa ora beneficiária todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da rede de fibra óptica e do posteamento a que se refere esta lei, inclusive as decorrentes de eventuais danos causados a quem quer que seja e a recomposição do solo e vegetação existentes nos imóveis supracitados, de propriedade do Município, afetadas pela instalação da referida rede.

Art. 5º - As obras em questão deverão ser realizadas de modo menos gravoso ao imóvel, podendo ser determinada sua alteração, pela Municipalidade, para outro ponto do imóvel, a qualquer tempo, caso se verifique a necessidade e conveniência para utilização da área pelo Município.

Art. 6º - Compete à Gerencia de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização, a fiscalização e os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de dezembro de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 087, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 046/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Sebastião da Grama a majorar o valor previsto no § 1º, do **Art. 1º**, da Lei Municipal nº 046, de 17 de janeiro de 2018, a qual trata da subvenção social destinada ao custeio de despesas do Pronto Socorro Municipal “Dr. Nezinho”, para até **R\$ 2.250.000,00** (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para o efeito do disposto no artigo anterior fica o Município autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio firmado com a **Santa Casa de Misericórdia de Grama**, autorizado pela Lei Municipal nº 046, de 17 de janeiro de 2018, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de dezembro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

MINUTA - ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2018



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA**, já qualificados no **Convênio nº 003/2018**, cuja celebração foi autorizada pela Lei Municipal nº 046, de 17 de janeiro de 2018, e que tem por objeto, conforme disponibilidade financeira, a concessão de subvenção social por parte do **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº, de de de 2017, **ADITÁ-LO** nos termos do que se segue:

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

O valor previsto na cláusula primeira, item 1., do Convênio nº 003/2018, fica majorado para até R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

- CLÁUSULA SEGUNDA -

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **Convênio nº 003/2018**, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, de de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

Santa Casa de Misericórdia de Grama
Provedor(a)

Nome:
RG:

Nome:
RG:

